

# VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Carla C. Sorrilha RAMPAZZO\*  
Heloisa Moreti GOMES\*  
Vanessa Peres MOLINARI\*

**RESUMO:** A violência é encontrada em diferentes tipos de sociedade sendo um fenômeno sócio-histórico. É um comportamento que propicia dano a outro ser vivo. As práticas de violência são utilizadas por sociedades desde séculos passados por culturas indígenas e pré-históricas, atos violentos utilizados para mostrar superioridade perante as pessoas. Os direitos humanos são fundamentais porque sem eles a pessoa não consegue existir, desenvolver e participar plenamente da vida. Neste artigo, procuramos exemplificar sobre os direitos à vida e à liberdade da criança e do adolescente. Estes, constituem a maioria das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade. Seus direitos são violados diariamente e, para protegê-los, criaram-se leis e mecanismos para garantir seus cumprimentos como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A violação dos direitos humanos, da criança e do adolescente, atinge muito mais aqueles que são excluídos socialmente e permanecem vulneráveis durante seu período de desenvolvimento. Isso mostra que o Estado não está organizado para atuar com as violações destes direitos humanos nem o homem, por tratar as crianças com submissão. O Brasil teve sua construção social baseada no patriarcado e deixou enraizado na cultura o papel de submissão das crianças. Isso dificulta na consolidação das políticas públicas voltadas para a proteção da criança e do adolescente. Para a efetivação desses direitos, essas políticas por si só não bastam, é necessário estarem articuladas a outras políticas setoriais.

**Palavras-chave:** Violência. Maus-tratos. Direitos. Criança. Adolescente.

---

\* As autoras são discentes do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem por finalidade, em seu primeiro momento, fazer uma análise histórica dos conceitos de violência, tortura e maus-tratos que são fenômenos sócio-históricos, existentes desde os séculos passados e por diferentes culturas. Em seguida, exemplificaremos algumas situações vivenciadas na sociedade contemporânea, como o caso da menina Isabella, de pura brutalidade e barbárie, na qual teve seus direitos da vida e da liberdade, violados.

No segundo momento, falaremos do direito à vida e à liberdade da criança e do adolescente que são consolidados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC). Esses direitos devem ser respeitados por todos e são especiais decorrentes de sua fase peculiar de crescimento e desenvolvimento em que vivem.

Nesses termos a violação dos direitos humanos, da criança e do adolescente, atinge muito mais aqueles que são excluídos socialmente. Com isso, a vida e a liberdade dessas pessoas, permanecem vulneráveis durante seu período de desenvolvimento. Isso mostra que o Estado e o homem não estão preparados e nem organizados para atuar sobre a violação dos direitos humanos.

Para finalizar, colocaremos uma síntese do patriarcado mostrando como isso influenciou na cultura da sociedade contemporânea juntamente com a dificuldade na consolidação das políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## **1 HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA, TORTURA E MAUS-TRATOS**

Violência é um comportamento que propicia dano a outro ser vivo. Este termo deriva do Latim *Violentia*: vis, força e vigor, contra qualquer coisa ou pessoa. A violência é diferente da idéia de força, pois esta é cultural. Já a violência está ligada à questão de maus-tratos, agressões, etc. É encontrada em diferentes tipos de sociedade, possuindo conceitos diferentes, sendo assim um fenômeno sócio-histórico.

A tortura também é uma forma de violência que deixa seqüelas gravíssimas a um indivíduo, como a agressão e psicoemocional. A tortura foi utilizada desde o período da inquisição e servia como forma de obter informações nas confissões dos infiéis da Igreja Católica e também, pela ditadura militar, para conseguir informações de inimigos políticos.

Os maus-tratos são praticados por pessoas em condições superiores, como idade, força, autoridade, que comete um dano físico, psicológico ou sexual, a uma outra pessoa sem que ela queira. São utilizados para práticas e crenças religiosas, motivos disciplinares e educacionais e com fins econômicos.

Desde séculos passados, as práticas de violência são utilizadas por sociedades de culturas indígenas e pré-históricas e empregavam até o canibalismo.

Ao analisar episódios bíblicos, como por exemplo, do crime de Caim, que mata seu irmão Abel, temos a origem da utilização de violência desde os primórdios de Cristo, como tantas outras formas de violência existentes, como Gênesis, Torre de Babel, Adão e Eva, A Serpente, etc. Pode-se entender então que a história da humanidade utiliza-se de atos violentos para mostrar, no seu cotidiano, sua superioridade perante os outros.

De acordo com Ferreira (1998), a violência vivida pelo homem tem início desde o nascimento quando um ser é expulso do útero de sua mãe, onde recebia proteção, vindo para o meio exterior. Na infância, a criança é submetida à violência educacional, intelectual e cultural. Na adolescência, experimenta uma violência orgânica pelas transformações do corpo. Quando adulto, a violência vem como forma de impor ou reprimir escolhas, obrigações de horários, condições de trabalho e a prática do autoritarismo. E na morte a violência é dada como suprema e imposta à humanidade, deixando no ser humano, uma violência aberta.

### **1.1 Violência na Sociedade Contemporânea**

No Brasil, desde o início dos anos 1960, tem crescido a violência. Este é o resultado de profundas mudanças na sociedade, como a transição de um governo autoritário para um democrático, mas com persistência de problemas não resolvidos há muito tempo. Casos como a morte da menina Isabella de cinco anos, jogada pela janela do sexto andar; a empresária de Goiânia que torturava cotidianamente uma menina de doze anos; crianças que ganharam bolo envenenado da vizinha; um bebê

jogado no lago; entre outros casos de pura brutalidade, barbáries, agressões, maldades.

De acordo com a revista Veja (16 de abril, 2008) alguns destes casos foram cometidos por pessoas com distúrbios psicóticos e depressões, como pós-parto.

Essas práticas bárbaras já foram tomadas como normais por sociedades antigas, como sacrifício humano, o canibalismo, o assassinato de bebês com defeitos físicos, mas que hoje são inaceitáveis.

## **1.2 Questão dos Direitos Humanos do Passado e dos Dias Atuais**

A doutrina dos direitos fundamentais da antiguidade tem como referência um direito superior, ou seja, não era estabelecido pelos homens e sim pelos deuses.

Os direitos fundamentais tiveram início desde o século XVII, mas se expandiram no século seguinte, baseado no jusnaturalismo. Torna-se um princípio sagrado do liberalismo no século das luzes em diante.

A primeira geração destes direitos enfrentou problemas com as liberdades públicas, período em que o jusnaturalismo cedeu lugar ao positivismo; A segunda, são os desníveis sociais com os direitos econômicos e sociais; E a terceira e a última geração é a luta contra a deterioração da qualidade de vida humana, ou seja, o direito de solidariedade.

Na primeira geração, o poder era absoluto e fundamentado no pensamento filosófico do jusnaturalismo (direito é natural da condição humana). Neste período existia a escravidão e, somente os homens, proprietários de terras, eram os que tinham acesso a esses direitos; já as mulheres, crianças, índios, escravos e não proprietários, não usufruíam de tais direitos.

Somente com a Revolução Francesa, em 1789, esses direitos foram defendidos como prerrogativas dos homens, tendo assim, maior acesso aos direitos. Porém, esse processo demorou para acontecer e, até hoje, o direito não é de acesso a todos.

A segunda geração tem sua sustentação no estado de bem-estar social da população. É necessário entender que esses direitos sociais são históricos, quer dizer, inacabados e estão sempre sendo mexidos e regulamentados.

A terceira geração são os direitos sustentados na idéia de solidariedade, devendo ser assumido coletivamente. Os principais direitos de solidariedade são:

direito a paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente e ao patrimônio comum da humanidade.

Os direitos humanos são fundamentais porque sem eles a pessoa não consegue existir, não é capaz de se desenvolver e de participar plenamente da vida. Os direitos fundamentais que serão exemplificados neste artigo são direitos à vida e a liberdade da criança e do adolescente que, somente no século XXI, foram efetivados juntamente com a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC – 1989) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## **2 DIREITO À VIDA E À LIBERDADE**

A criança e o adolescente, no início do século XXI, ainda constituem a maioria das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade. Seus direitos são violados diariamente, porém houve avanços enormes em favor da criança e do adolescente. Estes, os direitos, foram reconhecidos, mas para protegê-los criaram-se leis e mecanismos para garantir seu cumprimento, como por exemplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para entendermos a realidade, em que a nossa sociedade vive nos dias atuais, é necessário analisar a história social da criança. No século XII, período da Idade Média, a criança e o adolescente não eram bem vistos. A duração da infância era reduzida fazendo com que fossem considerados adultos quando capazes de dispensarem ajuda de suas mães.

A partir do século XVII ocorreram mudanças no contexto familiar: as crianças deixaram de ser inseridas no mundo adulto e a escola passou a ser considerado um meio de educação.

No século XVII e XIX, a família passou a ter um conhecimento da criança, dando-lhe importância a sua infância e a sua liberdade. Isso passou a ser um direito fundamental que antes não era reconhecido pela sociedade, pois as crianças, assim que desmamadas, tornavam-se companheiras dos adultos, não existindo problemas.

No princípio, as crianças eram vistas como indivíduos com responsabilidades para trabalhar assim que fossem fisicamente capazes e os adultos quase não

davam atenção a suas necessidades básicas. Hoje a criança precisa de cuidados e proteção, dependendo dos adultos nos seus primeiros anos de vida.

É necessário entender que os direitos humanos da criança e do adolescente não são iguais aos direitos humanos do adulto.

De acordo com o artigo 7 (ECA, 2008, p. 10), “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 15, assegura que: “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.” (ECA, 2008, p. 16).

O direito à vida e à liberdade da criança e do adolescente deve ser respeitado por todos. Eles têm direito de ir e vir, de expressar suas opiniões, de brincar, praticar esportes, se divertir. Nenhuma pessoa tem o direito de humilhar, agredir, torturar, maltratar ou discriminar qualquer criança ou adolescente.

Essa é a luta dos assistentes sociais pela diminuição da violência a criança e ao adolescente de maneira em que, primeiramente, haja uma conscientização social, uma mudança de conceitos e atitudes de forma a estabelecer um pensamento único sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para que passemos a acreditar que o estatuto é um instrumento necessário ao bem-estar de nossa infância e juventude. É fundamental um inter-relacionamento de todos os órgãos federais, estaduais, municipais e não governamentais para que haja uma mudança na sociedade. É necessária a atuação do Estado, junto às políticas públicas, como forma de intervenção e uma luta por direitos para que haja uma sociedade justa, sem exclusões e desigualdades.

Para que os governantes tenham capacidade de administrar as políticas públicas de forma que a comunidade tenha autonomia e viva melhor é preciso que existam sujeitos capazes de assumir compromissos, organizar e criar soluções que sejam de qualidade social.

O fundamental, todavia, é compreender que as crianças e os adolescentes têm direito a todos os direitos fundamentais assegurados para todas as pessoas, mas principalmente possuem direitos especiais decorrentes de sua fase peculiar de crescimento e desenvolvimento em que vivem. Sendo assim, as crianças e os

adolescentes não são capazes de exercitarem a defesa de todos os níveis de seus próprios direitos. Necessitam da intervenção do poder familiar ou, quando imprescindível, a intervenção do Estado.

## **2.1 Violação dos Direitos Fundamentais**

A violação dos direitos humanos da criança e do adolescente atinge muito mais aqueles que são excluídos socialmente. O direito à vida é primordial a existência da criança e do adolescente. Quando um recém-nascido não é registrado, ou seja, o governo não reconhece legalmente sua existência à criança não se beneficia de políticas públicas e essa é uma forma de violação de seus primeiros direitos fundamentais.

Um outro problema enfrentado pelas crianças e adolescentes é o de começar a trabalhar muito cedo, correndo ainda o risco de ser abusados, explorados, torturados e mal-tratados.

São feitos programas como bolsa escola, bolsa família, entre outros, que ajudam, de alguma forma, famílias que se encontram em situação precária. Porém, estes não foram suficientes para resolver os problemas da sociedade.

A vida e a liberdade, das crianças e dos adolescentes, permanecem vulneráveis durante seu período de desenvolvimento. Isto mostra que tem faltado atenção a políticas, programas e projetos de proteção aos direitos humanos por parte do governo federal, estadual e municipal, contribuindo para persistência e agravamento de violação de direito fundamentais. O Estado não está, então, preparado nem organizado para atuar sobre as violações dos direito humanos.

Essas dificuldades para garantir os direitos básicos da criança e do adolescente tem se agravado a cada dia pelos adultos que tratam as crianças como submissas a eles. Este é o poder assimétrico, no qual trás o individualismo como algo primordial ao homem.

A criança e o adolescente deveriam ser vistos como futuro para a nossa sociedade, entretanto, os adultos as tratam com inferioridade por questões culturais, política e econômicas. Desta maneira, não devemos culpabilizar somente o Estado como principal opressor da violação dos direitos fundamentais, mas também ao próprio indivíduo por seus atos e omissões perante a criança e o adolescente.

### **3 DIFICULDADE DE CONSOLIDAR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

São recentes as conquistas dos direitos da criança e do adolescente, como já foi colocado no decorrer do presente artigo, Criança e adolescente não eram vistos como pessoas com direitos.

A construção social do Brasil teve sua base do patriarcado, um sistema em que todo o poder se concentra na autoridade do patriarca, este tem o poder e o direito de vida e morte sobre seus subordinados, era a maior autoridade, e sua vontade não deveria ser contestada por nenhum de seus subordinados. O patriarca sendo a maior autoridade de seu clã era o dono dos escravos, mandava nas mulheres e nas crianças, a adolescência não era levada em consideração, pois a criança era vista como um pequeno adulto e logo que atingisse seus 12 ou 13 anos já estava pronto para o casamento que na maioria das vezes eram combinados entre os patriarcas, visando sempre o aumento do poder político.

As crianças não tinham seu espaço e nem eram vistos como pessoa peculiar em situação de desenvolvimento, desde pequenos eram educados para cumprirem as regras dos patriarcas.

O Brasil tem sua construção social sobre essa base, ainda apresenta em seus costumes um pouco da tradição e idéias do patriarcado. A criança e o adolescente ainda não são vistos como pessoas de direitos, principalmente o direito da vida e o da liberdade. Costumes dessa construção social, faz com que os adultos acham que possuem total poder sobre as crianças, dessa forma os direitos conquistados pelo ECA e pelo Direitos Humanos, são ignorados e em muitos casos os pais tratam seus filhos de forma autoritária, acreditando que tem total direito sobre estes, sendo assim muitas vezes fazem juízo de que tem o direito de jogar uma criança da janela, como foi o caso da menina Isabella, ou torturar uma criança de forma brutal, como fazia a empresaria de Goiânia.

Atualmente existe a dificuldade de consolidação das políticas públicas, voltadas para a defesa e proteção da criança e adolescente vítimas de maus tratos e violência domésticas. A maioria das políticas são efetivadas para atender crianças e adolescente em conflito com a lei, ou em situação de vulnerabilidade.

É preciso a construção de políticas públicas que visão proteger e lutar pelos direitos, elaborar meios de quebrar as idéias e costumes deixados pelo patriarcado.

Já houve grandes avanços jurídicos, sobre as leis que defendem os direitos da criança e do adolescente, pode-se colocar como exemplo o Estatuto da Criança e do Adolescente ( ECA), mas estes avanços ainda não foram suficientes para eliminar toda idéia e costumes que estão enraizadas na sociedade brasileira.

Existe organizações que estão destinados a concretização dos objetivos do ECA, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDAs), é um exemplo, este tem como prioridade o atendimento da criança e adolescente, consolidando uma democracia, são responsáveis pela formulação das políticas públicas. Representantes do poder público municipal e membros eleitos da sociedade civil constituem esses Conselhos.

Segundo Neto (2003):

A qualidade dos conselhos depende de fatores como a capacidade de argumentação dos conselheiros do poder público e dos representantes da sociedade civil a favor das reivindicações e necessidades da criança e do adolescente, para incorporá-las nas políticas sociais. [...] Os Conselhos ganham feições peculiares de acordo com as correlações de forças exigentes na cidade. Em suma para consolidar o projeto do ECA e garantir que a criança seja tratada como prioridade absoluta, é necessário: Definir as bases políticas para a criação de um pacto federativo que tenha por finalidade garantir o desenvolvimento social, sem prejudicar os direitos sociais. Fortalecer os canais e participação e de gestão (tais como os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente), de modo a definir as competências e a atribuições de cada esfera do poder público, sem que isso, o Estado se torne omissor ou transfira suas responsabilidades para a sociedade civil.

Embora sejam grandes as conquistas obtidas em defesa dos direitos da criança e do adolescente, ainda não são suficientes. O Estatuto da Criança e do Adolescente muitas vezes é rotulado de forma equivocada pela sociedade civil, visto como um escudo de impunidade ao adolescente em conflito com as leis.

É preciso que cada vez mais se construa meios de conscientizar a sociedade civil, com projetos, programas e serviços capazes de acabar com as idéias trazidas pelo conservadorismo, e construir cada vez mais políticas públicas voltadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente, mas essas políticas por si só não basta, é preciso articulá-las com outras políticas setoriais, assim propiciando as construções

de respostas como também quebra de paradigmas frente à situação da criança e do adolescente.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) são leis que apontam alguns direitos que foram conquistados, como à vida e à liberdade da criança e do adolescente. Porém a efetivação dos direitos não é suficiente, pois ainda existem muitos casos que deixa claro a violação desses direitos.

É preciso consolidar políticas sociais voltadas a defesa da criança e do adolescente articulando estas com as demais políticas setoriais e quebrar com os paradigmas criado pelo patriarcado a idéia de submissão da criança e do adolescente. Isto faz com que os adultos subordinem as crianças, impondo suas vontades e regras, não efetivando, assim, os direitos à vida e à liberdade.

Concluimos, no decorrer do presente artigo, que os direitos à vida e à liberdade da criança e do adolescente necessitam de meios, como políticas, programas e projetos, para conscientizar a sociedade civil de que a criança e o adolescente são pessoas em situação peculiar de desenvolvimento que possuem direitos que devem ser consolidados.

Portanto, todas as crianças e os adolescentes devem ter direito de ir e vir, de brincar, de expressar suas opiniões, de serem respeitadas e acima de tudo, devem ser vistas como o futuro da nossa sociedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DADOON, Roger. **A violência**: ensaio a cerca do “homo violens”. Tradução de Pilar Ferreira de Carvalho e Carmen de Carvalho Ferreira. Rio de Janeiro: Difel, 1998. 112 p.

DEL-CAMPO, E. R. A.; OLIVEIRA, T. C. de. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FILHO, M. G. F. **Direitos Humanos Fundamentais**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

NETO, J. C. de S. **O desafio para consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em:  
<<http://www.prattein.com.br>>. Acesso em: 09 maio 2008.

PIOVESAN, Flávia (cord). **Direitos humanos, globalização econômica e integração regional**: desafios do direito constitucional internacional. São Paulo: Max Limonad, 2002.

SALES, Mione Apolinário. Política e direitos de criança e adolescentes: entre o litígio e a tentação do consenso. In: SALES, M. O.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (org). **Política Social, família e juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2008.

Disponível em <<http://www.veja.com.br>>. Acesso em 16 abril 2008.

Disponível em <<http://www.wikipedia.com.br>>. Acesso em 09 maio 2008.